



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

DIVISÃO DE LICITAÇÕES **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016** **MINUTA EDITAL - LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2016** **Data de realização: 09/12/2016 – às 09:30**

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**, com sede administrava na Praça São Francisco no.26 – Centro – Capela do Alto - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.077/0001-14 através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observado o que consta do **Processo Administrativo nº 074/2016**, torna público para conhecimento dos interessados que, respeitados os valores mínimos estipulados neste Edital, realizará a venda no estado em que se encontram sucata conforme descrição constante do Anexo-I, através de Licitação na Modalidade "**LEILÃO**", do tipo "**MAIOR LANCE**", que será conduzido pelo **Leiloeiro** especialmente designado por Decreto, Sr. Daniel Nunes Pereira Junior, tudo de conformidade com as especificações deste Edital, e as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93. A Comissão Permanente de Licitação informa que o presente Edital está disponível aos interessados no endereço acima ou através do "site" www.capeladoalto.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

A presente Licitação na modalidade "**LEILÃO**", do tipo "**MAIOR LANCE**" tem por objeto a alienação de sucata, inservível ao Município, conforme especificações e preços relacionados no Anexo-I, todos eles de propriedade do Município de Capela do Alto, destinados ao presente Leilão.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO

2.1 Local: Rua São Francisco nº 248 – centro – Capela do Alto/SP – Casa do Cidadão, na sala de Licitações.

2.2 Data: 09/12/2016

2.3 Início: 09:30 hrs

3. DA DESCRIÇÃO E VALOR MÍNIMO DE VENDA

3.1. A descrição dos materiais inservíveis com respectivos valores mínimos de arrematação estão relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital;

3.2. Não serão aceitos lances inferiores ao mínimo estipulado no referido Anexo, sendo o valor mínimo estabelecido por kg de sucata.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão, oferecendo lances para arrematação do lote disponível, Pessoas Físicas ou Jurídicas, independente de qualquer formalidade, fazendo-se identificar através de documento de identificação (RG ou equivalente amparado por Lei), excluindo os menores, os incapazes e as autoridades públicas diretamente ligadas ao certame, e aqueles que apresentaram cotação de preços para estimativa de valores.

4.2. Para participar do leilão, o licitante interessado deverá estar portando os seguintes documentos, dos quais deverão ser fornecidas cópias para constar desta licitação:

4.2.1. CPF se Pessoa Física e CNPJ se Pessoa Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

- 4.2.2. Carteira de Identidade, tanto do licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;
- 4.2.3. Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso o mesmo não venha participar da fase de lances;
- 4.3. Os documentos explicitados no subitem anterior poderão ser exibidos no original ou através de cópia legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e equipe de apoio a partir do documento original;
- 4.4. Nos termos do disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, os empregados e dirigentes da Prefeitura Municipal de Capela do Alto não poderão participar direta ou indiretamente, na aquisição dos bens objeto do presente Leilão.

5. DOS LANCES

- 5.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido no Anexo I, considerando-se vencedor o licitante que oferecer o **MAIOR LANCE**, para pagamento **À VISTA**;
- 5.2. Serão aceitos somente os lances efetuados pessoalmente no momento do leilão, pelo próprio arrematante ou por pessoa legalmente credenciada para representá-lo.
Neste caso, deverá o representante, apresentar-se munido de Procuração, com poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente Leilão.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do bem será exclusivamente **À VISTA**, em moeda corrente nacional, após a arrematação e pesagem da sucata podendo o valor ser efetuado em espécie ou em cheque de emissão do arrematante ou de procurador legal na tesouraria da Prefeitura, ou ainda através de transferência bancária.
- 6.2. O material somente serão liberados após o pagamento integral do valor de arrematação, seja em espécie ou através de cheque, no caso deste último, somente após a sua compensação e satisfação bancária;
- 6.3. Em hipótese alguma, serão restituídas ao arrematante qualquer quantia paga.

7. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS E SUCATAS

- 7.1. Será permitida, exclusivamente, a inspeção e avaliação visual dos lotes, pelos interessados, sendo vedado quaisquer outros procedimentos, ficando os visitantes cientes das reais condições dos lotes ora leiloados, não cabendo posteriormente, alegar desconhecimento do estado de conservação dos mesmos;
- 7.2. O lote poderá ser visitado pelos interessados, até a data da realização, das 8:00 as 11:00 e das 13 às 16:00 horas na Garagem Municipal, localizado na Rua Izidoro Moreira s/nº - Capela do Alto.**

8. CONDIÇÕES PARA VENDA E RETIRADA DOS BENS

- 8.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram não podendo o arrematante desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado dos mesmos, cabendo ao comprador a respectiva verificação, antes da data prevista para a realização do leilão;
- 8.2. A venda dos materiais fica condicionada à quitação do bem arrematado, se a venda for efetuada através de cheque, após a sua compensação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

8.3. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o seu lote arrematado, antes do pagamento e emissão do respectivo documento de transferência a ser fornecido pela Prefeitura.

8.4. **O bem arrematado deverá ser retirado imediatamente após a pesagem e pagamento**, mediante apresentação dos documentos comprovando a quitação total do lote arrematado.

8.5. Não será aceita a entrega parcial do lote arrematado, devendo ser retirado na sua totalidade, no mesmo momento, pelo arrematante;

8.6. As despesas para remoção e transporte do lote arrematado, correrão por conta exclusiva do arrematante, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais.

8.7. O material encontra-se no seguinte endereço: Garagem Municipal, localizado na Rua Izidoro Moreira s/nº - Capela do Alto.

9. DAS DESPESAS DE REMOÇÃO

9.1. As despesas decorrentes da desmontagem, remoção/retirada da sucata correrão por conta do arrematante, ficando a Prefeitura Municipal de Capela do Alto isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer na movimentação e retirada destes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A interposição de impugnação ao presente Edital ou de recursos quanto ao seu resultado, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Capela do Alto, via Comissão Permanente de Licitação, com endereço constante do preâmbulo deste Edital;

10.2. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o bem adquirido, bem como pleitear a redução do valor de arrematação;

10.3. O arrematante que deixar de cumprir quaisquer dispositivos descritos neste Edital, será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas estabelecidas nos Incisos I, II e III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, com a redação atual, devendo ainda, recolher a multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), além de impedimento de participar de leilões da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos;

10.4. O arrematante que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou frustrar por qualquer motivo, o pagamento do lote arrematado, terá a venda anulada, devendo ainda, pagar a multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da arrematação, sem prejuízos das sanções estabelecidas nos artigos 171 e 335 do Código Penal Brasileiro;

10.5. Fica proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote arrematado, antes do pagamento, da expedição do documento de transferência e da retirada integral do lote das dependências da Prefeitura Municipal de Capela do Alto;

10.6. O simples fato de o interessado participar e pleitear a compra de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital;

10.7. Será desqualificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender às condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se-lhe, no que couber, as penalidades nele previstas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

10.8. Até a efetivação da venda dos bens objeto deste Edital, mediante ato da autoridade superior, é facultado, à Administração Municipal, com base na Lei 8.666/93, anular a qualquer momento a presente licitação, desde que não obedecidos os preceitos legais; ou até mesmo revogá-la parcial ou totalmente, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, não cabendo a quem quer que seja, qualquer reclamação, indenização ou a interposição de qualquer recurso contra tais decisões;

10.9. À Prefeitura Municipal é reservado o direito de retirar do processo licitatório a qualquer tempo, desde que lhe convenha, quaisquer dos bens nele contidos;

10.10. Os lotes poderão ser vistoriados pelos interessados, em data e horário designados no subitem 7.2 deste Edital, ocasião em que os interessados deverão se inteirar de todas as condições dos bens levados a Leilão, outras informações serão prestadas através dos seguintes telefones: 3267-8811, das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

10.11. Os arrematantes deverão obrigatoriamente certificar-se do conteúdo deste Edital, não podendo alegar desconhecimento de suas cláusulas e condições;

10.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Praça São Francisco, 26 - centro - Capela do Alto/SP.

10.13. As dúvidas serão respondidas, por escrito, através de carta, e-mail, fax ou disponibilizadas na página: www.capeladoalto.sp.gov.br

10.14. Após o encerramento do Leilão será lavrada Ata circunstanciada, relatando os trabalhos realizados, os bens vendidos e a identificação dos arrematantes, e ainda, os fatos relevantes ocorridos durante a realização dos trabalhos, se houver, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo Leiloeiro Oficial e pelos interessados que o desejarem;

10.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Tatuí, com exclusão de qualquer outro;

10.16. Integra o presente Edital o Anexo I - Relação das sucatas inservíveis.
Capela do Alto, 22 de Novembro de 2016.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Praça São Francisco, 26 - Fone/Fax 15 3267-8800
CEP 18195-000 - Capela do Alto - Estado de São Paulo
CNPJ 46.634.077/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2016 LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2016

ANEXO I

Descrição	UNIDADE	Valor Unitário mínimo por lance
SUCATAS DE DIVERSOS MOBILIÁRIOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, TAIS COMO: MATERIAL DE INFORMÁTICA, VENTILADORES, BEBEDOURO, MICRO-ONDAS, CARTEIRAS E CADEIRAS ECOLARES, BANCOS DE REFEITÓRIO, ROÇADEIRAS, ENTRE OUTROS.	KG	0,30